



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 600 Caixa Postal, 77 CEP 14620-000

Fones: PABX (16) 826-0777 826-0932

Fax: (16) 826-0753

Fis.

Livro n.º

Visto.

LEI Nº 3184

De 09 de Agosto de 2001

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que à **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Centro de Educação Tecnológica "Paula Souza" – CEETEPS, objetivando a cooperação técnico-educacional através de sua Unidade de Ensino de Segundo Grau – ETE – Prof. Alcídio de Souza Prado – e a Prefeitura, para a instalação e pleno funcionamento de classe descentralizada de Ensino Médio, nesta cidade de Orlandia, visando o atendimento aos estudantes aprovados, mas não classificados no processo seletivo para ingresso ao ensino médio das ETE(s) do CEETEPS, nos termos do plano de trabalho e cláusulas do respectivo instrumento a ser firmado entre as partes.

ARTIGO 2º - O prazo de duração do convênio autorizado será de 03 (três) anos, correspondente aos exercícios de 2001, 2002 e 2003.

ARTIGO 3º - Os recursos financeiros que serão repassados pela Prefeitura ao CEETEPS no decorrer da vigência do convênio, totalizam de R\$54.067,20 (cinquenta e quatro mil, sessenta e sete reais e vinte centavos), sendo R\$17.571,84 (dezessete mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), no exercício de 2002; R\$18.022,40 (dezoito mil, vinte e dois reais e quarenta centavos), no exercício de 2003 e R\$450,56 (quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) no primeiro mês do exercício de 2004.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação 51.03.3132 - 08.432.52.044 - Ficha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 600 Caixa Postal, 77 CEP 14620-000

Fones: PABX (16) 826-0777 826-0932

Fax: (16) 826-0753

Fls.

Livro n.º

Visto.

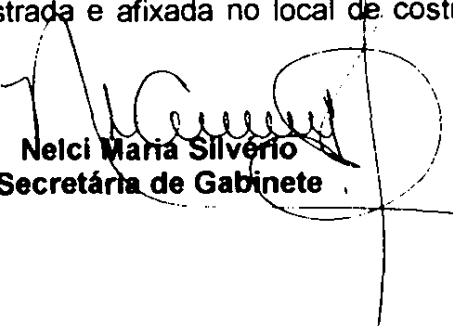
186, do orçamento vigente, suplementada se necessário e das dotações próprias dos orçamentos futuros.

ARTIGO 5º - Esta lei vigora na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
9 de Agosto de 2001


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelci Maria Silverio
Secretária de Gabinete

Autógrafo nº 042/01
Projeto de Lei nº 035/01